

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23000.014341/2024-43

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados. Importa informar que tal procedimento licitatório compreende além da mão-de-obra, o fornecimento de uniformes e de todos equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem executados no complexo predial do Ministério da Educação, localizado em Brasília/DF.

3.2. Cumpre ressaltar que as condições, abaixo elencadas, resultaram de pesquisas realizadas na legislação que rege a matéria, em termos de referência de contratações de serviços de vigilância, bem como observadas as condições da atual contratação. Neste contexto, essas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades dos serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução contratual.

3.3. Importante salientar, ainda, que a contratação compreende além da mão-de-obra capacitada para o desempenho das atividades de vigilância e segurança, o fornecimento de uniformes e de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços a serem executados no MEC.

3.4. No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

3.5. De acordo com o art. 19 da Lei nº 14.967/2024, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, as condições essenciais para que as empresas operem são os seguintes:

- Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024;
- Comunicação à Secretaria de Segurança Pública, ou congêneres, do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

3.6. Além das condições acima, há outros trechos do ordenamento jurídico supracitado que impõem barreiras à operação dessas empresas: os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 19 da Lei nº 14.967/2024), o capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior ao previsto no inciso I e, quando for o caso, ao § 1º do Art. 14 da Lei 14.967/2024, entre outras.

3.7. A Licitante deve possuir escritório no Distrito Federal ou apresentar declaração de que instalará escritório no DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

3.8. Para o exercício da profissão, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/2024, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

- 3.8.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 3.8.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 3.8.3. ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- 3.8.4. ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- 3.8.5. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

3.8.6. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.8.7. ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

3.8.8. estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

3.9. De acordo com a Portaria Nº 213, de 25 de setembro de 2017, na contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais deverão observar os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges/MP). Os valores limites para os serviços de vigilância seguem as seguintes escalas:

3.10. Posto de Vigilância: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

3.11. Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

3.12. Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

3.13. Prova de Atendimento aos Requisitos Legais na Habilitação da Licitante com Proposta Mais Vantajosa:

3.13.1. A empresa, além das exigências acima, deverá apresentar as seguintes comprovações:

3.13.1.1. Autorização de funcionamento para atuar no Distrito Federal ou revisão de funcionamento para empresas com mais de 1 ano, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 09/09/2024, o Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, e a Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012, de 10/12/2012, e alterações posteriores;

3.13.1.2. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações posteriores;

3.13.1.3. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Distrito Federal;

3.13.1.4. Comprovante de autorização para compra de armas no Distrito Federal e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007. O registro da arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;

3.13.1.5. Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis do Sistema de Rádio e Comunicação, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20/09/89, quando couber;

3.13.1.6. A licença de funcionamento mencionada no item acima poderá ser substituída por contrato entre a licitante e a operadora de serviço, conforme estabelecido no Artigo 3º do § 1º da Portaria nº 32.451 de 02/10/2016/DPF.

3.14. Critérios e práticas de sustentabilidade:

3.14.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.14.1.1. Relativamente à utilização de lanternas, Detector de metais e outros equipamentos elétricos, os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012.

3.14.1.2. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e água, além de programa de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: lâmpadas queimadas ou piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;
- d) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços; e
- h) Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

3.14.2. Outrossim, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, quando couber, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coletiva seletiva onde serão prestados os serviços;
- e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

3.15. Subcontratação

3.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.16. Garantia da Contratação

3.16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.16.2. Em caso de opção pelo seguro - garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

3.16.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.17. Vistoria

3.17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, poderá ser agendado por meio do e-mail: segurança@mec.gov.br ou telefone: (61) 2022-7086.

3.17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.17.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.18. Vigência da Contratação:

3.18.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

3.19.1. Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

3.20. Horários de execução dos serviços:

3.20.1. Os horários de execução dos serviços são os definidos na tabela a seguir, podendo, contudo, a fiscalização do MEC redefini-los de acordo com a necessidade do órgão:

Item	CATEGORIA	Horários prévios
1	VIGILÂNCIA 12X36H - ARMADA DIURNA	7h às 19h
2	VIGILÂNCIA 12X36H - ARMADA NOTURNA	19h às 7h(dia seguinte)
3	VIGILÂNCIA 12X36H - DESARMADA DIURNA	7h às 19h
4	VIGILÂNCIA 12X36H - DESARMADA NOTURNA	19h às 7h(dia seguinte)
5	VIGILÂNCIA 44H - DIURNA	7h às 17h; ou 10 às 20h; ou 11h às 21h; ou 8h as 18h.
6	MONITORAMENTO CFTV - 12X36H DIURNO	7h às 19h
7	MONITORAMENTO CFTV - 12X36H NOTURNO	19h às 7h (dia seguinte)

8	SUPERVISÃO 44H - DIURNA	7h às 17h; e 10h às 20h.
---	-------------------------	-----------------------------

3.21. Participação de Cooperativas:

3.21.1. Não será admitida a participação de cooperativa na contratação de prestação de serviços de vigilância, haja vista que esse tipo de serviço envolve subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, o que contraria os princípios do cooperativismo. Essa é a orientação da Súmula 281 do Tribunal de Contas da União, que veda a participação de cooperativas em licitação nessas condições. Além disso, a União Federal firmou um termo de conciliação judicial com o Ministério Público do Trabalho em 2003, no qual se comprometeu a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros. Essa medida visa proteger os direitos trabalhistas dos cooperados e evitar fraudes nas relações de trabalho. Portanto, a contratação de cooperativa para a prestação de serviços de vigilância pode trazer riscos jurídicos e financeiros para a Administração Pública, além de ferir a legalidade, a isonomia e a economicidade

3.22. Participação de consórcios:

3.22.1. Será vedada a participação de consórcio na contratação de serviços de vigilância, uma vez que esse tipo de contratação exige uma maior fiscalização e controle da Administração Pública sobre a execução do objeto, o que pode ser dificultado pela existência de mais de uma empresa responsável pelo serviço. Além disso, a participação de consórcio pode gerar conflitos de interesses entre as empresas consorciadas, prejudicando a qualidade e a continuidade do serviço prestado. Outro argumento é que a participação de consórcio pode reduzir a competitividade da licitação, favorecendo a formação de cartéis ou conluios entre as empresas licitantes. Esses riscos podem comprometer o princípio da eficiência e da economicidade na contratação pública.

3.23. Responsabilidade Social:

3.23.1. Para atendimento a questão apresentamos texto do Caderno de logística: implementação do Decreto nº 11.430/2023 /Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Secretaria de Gestão e Inovação, Ministério das Mulheres. – Versão 1.0 -- Brasília: Diretoria de Normas e Sistemas de Logística/SEGES/MGI, 2024:

3.23.1.1. A Lei nº 14.133, de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações importantes que não só contribuem para a maior transparência e controle, a racionalização processual, a profissionalização dos recursos e economicidade, como oportunizam o uso do poder de compra do Estado para a indução de transformações econômicas, ambientais e sociais.

3.23.1.2. A nova Lei posicionou o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo dos processos licitatórios e da gestão das compras e contratações. Assim, podemos afirmar que todas as compras e contratações públicas hoje precisam ser sustentáveis ambientalmente, socialmente e economicamente. A sustentabilidade aqui se refere à garantia do bem-estar desta e das próximas gerações, o uso e convívio adequado com o meio-ambiente, a responsabilização coletiva pelas desigualdades sociais e o incentivo a uma atividade econômica inovadora, justa e que beneficie a todas as pessoas.

3.23.1.3. Dentre as proposições do novo marco legal para a indução de processos de transformação social, ela foi explícita no incentivo a ações afirmativas voltadas à redução das desigualdades de raça e gênero e à inclusão produtiva de determinados grupos sociais, in verbis:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

3.23.1.4. No âmbito federal, o dispositivo foi regulamentado pelo Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023. Sua implementação tem sido conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelo Ministério das Mulheres, em parcerias com governos estaduais, por intermédio de seus organismos de políticas para as mulheres e redes de proteção à mulher, essenciais para a identificação e o encaminhamento das mulheres para a política. A iniciativa proposta tem como objetivos:

I - Desenvolver as ações necessárias para assegurar o atendimento do percentual mínimo de vagas de 8% (oito por cento), nas contratações públicas de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

- a) O percentual aplica-se a contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores/as;
- b) A empresa contratada deverá efetivar a contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar por meio de processo seletivo;

- c) O percentual mínimo deverá ser mantido durante toda a execução contratual;
- d) Incluem-se no percentual de vagas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006;
- e) As vagas deverão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- f) Não se caracterizará descumprimento do emprego do percentual mínimo a indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual.

II - Fortalecer a política de enfrentamento à violência contra as mulheres, buscando garantir a inserção e permanência das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho e, assim, promover sua autonomia econômica;

III - Estimular os órgãos e entidades contratantes e as empresas contratadas a desenvolverem ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e a proverem adequada atenção às mulheres para o fortalecimento de sua autonomia e a ruptura de ciclos de violência.

3.23.2. Assim, para atendimento ao Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada deverá promover a contratação do percentual mínimo de mulheres vítimas de violência doméstica nos termos do inciso I do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021; e regulamentação no art. 3 do Decreto nº 11.430, de 2023.

3. Descrição da necessidade

2.1. O conceito de segurança engloba uma série de atividades que dizem respeito à manutenção da ordem pública, à proteção da integridade física e/ou moral, à proteção do patrimônio (público ou privado), à proteção dos valores institucionais, entre outros.

2.2. A contratação dos serviços **de vigilância patrimonial, armada e desarmada, e monitoramento em CFTV** visa otimizar os recursos e a segurança no Complexo predial do Ministério da Educação, incluindo o monitoramento do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de quaisquer mobiliários e equipamentos (bens de TI), além de assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores e visitantes contra ações e invasões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho.

2.3. O Complexo do Ministério da Educação é composto por cinco edifícios, com área total aproximada de 110.552,27 m³ (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e dois vírgula vinte e sete metros cúbicos), sendo eles:

Item	Complexo Predial MEC	Área	Unidade	Endereço
1	Edifício Sede	34.258,56	m ²	Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Asa Norte.
2	Edifícios Anexos I e II	50.720,57	m ²	Esplanada dos Ministérios, Via N2 – Asa Norte.
3	Conselho Nacional de Educação - CNE	9.960,98	m ²	SGAS 607 sul, lote 50 – Asa sul.
4	Centro de Treinamento do MEC - CETREMEC	5.641,98	m ²	SGAS 604, Lote 28 – Asa Sul.
5	Arquivo Central MEC	9.970,18	m ²	SGM Via N3 – Bloco “A” – Asa Norte.
Área Total		110.552,27		

2.4. A contratação em tela objetiva dar suporte, de forma qualificada e continuada, a atividade de vigilância patrimonial, armada e desarmada, e monitoramento em CFTV, essencial ao cumprimento da missão institucional do MEC. Trata-se de serviço essencial para a Administração e visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dentre eles o de vigilante. Portanto, os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.

2.5. O objetivo principal de um serviço eficiente de segurança é de atuar em conjunto com as demais soluções existentes, garantindo e formando um sistema completo de segurança, tanto para os horários de expediente do órgão como também nos horários em que a unidade estará fechada e sendo, portanto, monitorada 24h, seja por vigilância humana armada e desarmada ou por segurança eletrônica via monitoramento do CFTV.

2.6. Atualmente os serviços são prestados por meio do Contrato nº 13/2024 (SEI nº4887198), firmado com a empresa Sollo Vigilância, inscrita no CNPJ sob o nº 12.147.170/0001-82, **vigente até 11 de maio de 2025 ou até que se conclua o presente processo.**

2.7. A Coordenação de Suporte Logístico - CSL, em especial a Divisão de Transporte e Segurança - DTS, identificou no decorrer da execução contratual a necessidade da manutenção no atual quantitativo de vigilantes, acrescentando-se 1 (um) posto de supervisão que deverá ficar à disposição do serviço de supervisão do CETREMEC, Edifício Arquivo e CNE, considerando-se, para tanto, as demandas específicas de cada prédio do complexo MEC e a necessidade de cobertura em horários específicos. Além disso, foi realizada uma análise detalhada dos pontos críticos que necessitavam de atenção especial, garantindo uma distribuição adequada dos postos de vigilância. O atual quantitativo, acrescido de 1 (um) posto de supervisão, permitirá uma cobertura mais abrangente e eficaz das edificações do complexo predial do MEC, garantindo, além de um ambiente seguro e tranquilo para todos os frequentadores do MEC, o atendimento do Plano de Segurança do Órgão. São os postos de serviços atualmente contratados:

	Tipo de serviço	Empregados por posto	Total de Postos	Total de Empregados
1	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso ARMADO e em período DIURNO	2	7	14
2	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso ARMADO e em período NOTURNO	2	12	24
3	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período DIURNO	2	14	28
4	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período NOTURNO	2	7	14
5	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	9	9
6	Posto de Monitoramento CFTV com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período DIURNO	2	4	8
7	Posto de Monitoramento CFTV com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período NOTURNO	2	4	8

8	Posto de supervisão de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	3	3
Total		59	107	

2.8. Tal acréscimo de 1 (um) supervisor é abarcado pelo parágrafo 6 do Anexo VI-A da IN 05/2017, a qual sugere a relação de 1 (um) supervisor para cada 40 vigilantes. Desta feita, será adicionado 1 (um) posto de supervisão em relação à atual contratação. Este profissional ficará à disposição das demandas de supervisão do CETREMEC, Edifício Arquivo e CNE, podendo, a depender da necessidade, prestar apoio às atividades dos edifícios sede e anexo. Considerando o grande número de vigilantes, e considerado esse acréscimo, a atual distribuição ficará conforme a tabela a seguir:

	Tipo de serviço	Empregados por posto	Total de Postos	Total de Empregados
1	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso ARMADO e em período DIURNO	2	7	14
2	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso ARMADO e em período NOTURNO	2	12	24
3	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período DIURNO	2	14	28
4	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período NOTURNO	2	7	14
5	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	9	9
6	Posto de Monitoramento CFTV com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período DIURNO	2	4	8
7	Posto de Monitoramento CFTV com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período NOTURNO	2	4	8
8	Posto de supervisão de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	3	3
9	Posto de supervisor geral de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	1	1
Total			61	109

2.9. Destaca-se, ainda, que o acréscimo no quantitativo de colaboradores do serviço de vigilância é fundamental para atender às necessidades de segurança do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, criado pelo Decreto nº 66.967, de 27 de Julho de 1970, reinaugurado em 06 maio de 2024. No início do

ano de 2023, a retomada do CETREMEC foi elencada dentre os projetos prioritários do Ministério, recebendo um elevado investimento patrimonial. Nesse sentido, foi dado início ao projeto de revitalização da infraestrutura, visando a retomada do funcionamento do espaço e seu pleno funcionamento. A ampliação dos serviços permitirá uma cobertura mais abrangente e eficaz do local, assegurando um ambiente seguro e tranquilo para todas as atividades desenvolvidas no espaço.

2.10. Em um contexto repleto de desafios e demandas constantes, a segurança se torna uma prioridade cada vez mais evidente e crucial. Investir em medidas preventivas e eficazes de segurança é fundamental para garantir a tranquilidade e a eficácia do trabalho realizado no âmbito do Ministério da Educação. A contratação de uma empresa especializada é de fundamental necessidade para assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações institucionais.

2.11. Além disso, a contratação também demonstra o comprometimento do Ministério da Educação com a proteção de seu patrimônio e de seus colaboradores. Importante salientar que o edifício sede, anexos, CETREMEC, CNE e Arquivo Central, possuem, somados, mais de 34 mil bens móveis patrimoniados, cujos valores chegam a quase R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Dessa forma, a contratação de serviços de segurança é uma medida essencial para assegurar a continuidade das atividades do Ministério da Educação e o bem-estar de todos os usuários do Complexo Predial do MEC.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Logística Institucional	Antônio Francisco de Souza

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme o art. 20, §4º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, a simplificação do estudo poderá ocorrer quando há a existência de um Caderno de Logística. De acordo com o texto, os órgãos e as entidades tem a possibilidade de simplificar parte dos Estudos Preliminares ao adotarem os modelos de contratação presentes nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Para a contratação de serviços de vigilância patrimonial, a orientação é feita por meio do Caderno de Logística disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>. Além disso, a Administração deve utilizar os modelos padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral da União, conforme prevê a IN 05/2017, assim como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. Com a metodologia de contratação já formalizada, as especificações do objeto, orientações para o Termo de Referência e procedimentos já estabelecidos no Caderno de Logística, não é necessário identificar uma solução adicional.

5.4. Em relação aos fornecedores, uma vez tratar-se basicamente na alocação, pela empresa contratada, de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações de vigilância desarmada não possuem exigências ou especialidades que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades. Isso porquê os requisitos e competências requeridos para o desempenho das funções são localizados com certa facilidade na mão de obra disponível no mercado de trabalho.

5.5. Visto que a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do Inciso XIII do art. 6 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste ETP.

5.6. Destaca-se que a Central de Compras do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI está em processo de planejamento de uma nova modelagem de contratação que irá abranger a Esplanada dos Ministérios a partir do segundo semestre de 2024. O objetivo é a contratação centralizada de Serviço de Vigilância Ostensiva na área, com a padronização de práticas e critérios de contratação, incluindo a justificação para a escolha entre vigilância ostensiva ou eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Esta contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança dos prédios do MEC em Brasília, assim como assegurar a integridade física de servidores e daqueles que eventualmente transitam pelas diversas instalações do Órgão, prevenindo e coibindo ações que possam acarretar dano ao patrimônio, tais como: depredação, violação, evasão, apropriação indevida etc.

6.2. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

6.3. A prestação do serviço terá início na data de assinatura do contrato, conforme quantitativos e referências especificadas neste Termo de Referência

6.4. A contratação que se pretende realizar consiste na execução dos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações do Ministério de Educação, em Brasília/DF, não permitindo a depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público e assegurar a integridade física dos servidores e das autoridades que desempenham atividades, bem como dos que eventualmente transitam, nas instalações do MEC.

6.5. Os serviços serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.

6.6. Os postos envolvidos na contratação são: postos de vigilância armada e desarmada, noturno e diurno; postos de monitoramento em CFTV, desarmado, noturno e diurno; e posto de supervisão de vigilância desarmado, diurno.

6.7. Os serviços de **monitoramento em CFTV** compreendem a vigilância por meio de sistema de circuito fechado de TV, atualmente pertencente ao MEC, no qual se utiliza do sistema Milestone de monitoramento. Esse serviço possibilita o monitoramento de qualquer ocorrência ou fatos indicadores de risco à segurança das dependências do MEC, tais como: alterações na rotina, aglomerações, fatos suspeitos, sinistros ou anormalidades, incêndio, invasão, aparecimento de elementos estranhos ao serviço, ou qualquer indício de comprometimento da segurança de pessoas ou do patrimônio da Instituição, acionando o executor do contrato, quando o fato exigir a intervenção ou o conhecimento por parte deste, sem prejuízo das medidas que tenha que adotar para informar à sua supervisão direta na sua empresa de origem. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, em regime de escala 12 x 36 horas (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), conforme determina a legislação vigente. O turno diurno será das 7h às 19h e o turno noturno das 19h às 7h.

6.8. Os serviços de **Supervisor** de vigilância compreendem a inspeção e coordenação dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento em CFTV e segurança pessoal privada e serão executados de **segunda a sexta feira, com jornada de trabalho de 44 horas semanais em período diurno**. As escalas e horários, para o cumprimento da jornada de trabalho, serão definidos quando do início da execução dos serviços.

6.9. Os serviços de **Supervisor geral** compreende orientar o efetivo de acordo com as orientações da Contratante, realizar o trabalho documental junto aos funcionários, apresentar soluções em momentos emergenciais, acompanhar o desempenho dos colaboradores e aplicar treinamento, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo de trabalho. A escala de trabalho será de segunda a sexta-feira, com jornada de 44 horas semanais em período diurno.

6.10. Os serviços de vigilância diurno 44 horas semanais - serão executados de segunda a sexta-feira, compreendendo o período de 7h às 22h, respeitando o disposto na convenção coletiva que a Contratada apresentar na licitação. As escalas e horários, para o cumprimento da jornada de trabalho, serão definidos quando do início da execução dos serviços.

6.11. Os serviços de vigilância patrimonial, executados na escala de trabalho 12 X 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), compreendem os turnos: Diurno: 7h às 19h e Noturno: 19h às 7h.

6.12. Os serviços de vigilância serão executados nos Edifícios do Ministério da Educação, em Brasília-DF, a seguir relacionados:

- Edifício-Sede do MEC - Esplanada dos Ministérios, Bloco L;
- Anexos I e II do MEC (Via N2);
- Edifício Arquivo Central SGMN Via N3 – Leste, Bloco A;
- CETREMEC - Av. L2 Sul, Q. 604, Lote 28; e

- Conselho Nacional de Educação - CNE Av. L2 Sul, Q. 607, Lote 50.T.

6.13. Instruções básicas para os postos contratados:

6.13.1. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

6.13.2. Permitir o ingresso e acesso às instalações do Ministério, somente, de pessoas vestidas adequadamente, identificadas e autorizadas expressa e previamente por autoridade competente do órgão ou servidor/colaborador perfeitamente identificado;

6.13.3. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, hora de saída e retorno, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.13.4. Repassar para a(os) vigilante(s) que estiver(em) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas nas instalações e suas imediações;

6.13.5. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio (Livro de Ocorrências) o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, horários de entrada e saída, e tarefa a executar;

6.13.6. Proibir, em todas as unidades, o ingresso de cobradores, vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações do MEC, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela administração ou representante desta;

6.13.7. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

6.13.8. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.13.9. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.13.10. Executar a(s) rondas(s) conforme os horários e orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.13.11. Ao final de cada expediente e aos finais de semana, verificar se todas as janelas e portas da imediação de cada posto e áreas externas foram fechadas pelos servidores e, em caso contrário, providenciar o fechamento e registro da ocorrência no Livro de Ocorrências e, repassar, diariamente, os números das salas ao Chefe da Segurança.

6.13.12. Garantir a integridade física dos servidores do Ministério decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho;

6.13.13. Assegurar a integridade do acervo patrimonial do Ministério, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público;

6.13.14. Acionar os dispositivos de segurança, bem como os Brigadistas de Incêndio, em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração;

6.13.15. Acionar a Policia Militar do Distrito Federal, por telefone ou aplicativo, quando da ocorrência de manifestações, que podem resultar em invasões de manifestantes, que coloquem em risco a integridade da edificação e de pessoas;

6.13.16. Acionar a Policia Federal quando de invasão de manifestantes a edificação e que necessitam serem reprimidos ou retirados.

6.14. Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo MEC, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

6.14.1. Vigilância Patrimonial:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

- b) ter idade mínima de vinte e um anos;
- c) ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- d) ter sido aprovado em curso de formação de vigilante (com renovação atualizada), realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- e) estar quite com as obrigações militares(profissionais de sexo masculino) e eleitorais;
- f) ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) não ter antecedentes criminais registrados.

6.14.2. Vigilância de Monitoramento em CFTV e Supervisor:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de vinte e um anos;
- c) apresentar certificado de conclusão de ensino médio;
- d) ter sido aprovado em curso de formação de vigilante (com renovação atualizada), realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- e) estar quite com as obrigações militares(profissionais de sexo masculino) e eleitorais;
- f) ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) não ter antecedentes criminais registrados.

6.15. Das Atribuições dos Vigilantes:

6.15.1. Aos profissionais alocados nos postos de vigilância patrimonial, compete:

- a) Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;
- b) comunicar imediatamente ao MEC, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- d) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do supervisor da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- e) permitir o ingresso, nas dependências internas, somente a servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados, portadores de crachás, botons ou pins do MEC. Aos demais, permitir o ingresso somente após a apresentação de documento de identificação nas portarias principais dos prédios, onde os responsáveis da recepção farão constar no sistema eletrônico de controle de acesso as anotações de seus dados pessoais, horário de entrada, unidade procurada, fornecendo crachá de visitante, ou adesivo de identificação de uso obrigatório, a ser devolvido na saída, tudo em conformidade com a Lei nº 5.553/68, com a redação dada pela Lei nº 9.453/97 e as instruções normativas vigentes do MEC;
- f) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações (Arquivo Central do MEC, Anexo I e II, CETREMEC- 604 Sul, garagem do CNE), identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- g) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- h) comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do MEC.

- i) Colaborar com as Polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- j) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- k) Proibir o ingresso de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações sem que esses estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- l) Proibir a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato ao Supervisor da Contratada e à Contratante no caso de não colaboração;
- m) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, nos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- n) proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- o) executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do MEC adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e da manutenção da tranquilidade;
- p) executar rondas nas áreas externas aos edifícios;
- q) assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- r) verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, bem como abrir e fechar as portas do edifício do MEC, no início e final do expediente;
- s) verificar, diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- t) registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;
- u) registrar em livro próprio as ocorrências do dia;
- v) verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;
- w) efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;
- x) verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
- y) comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;
- z) proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do MEC fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização para isso;
- aa) proceder à ronda noturna, a pé, em toda a área perimetral deste contrato, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da Contratante;
- ab) não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, cuja ocorrência deverá ser acionado o supervisor da Contratada, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto-atendimento/socorro médico, devendo, sempre que possível, consultar a fiscalização;
- ac) não permitir, nas dependências do MEC e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da Divisão de Transporte e Segurança, exceto cão-guia;

ad) não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Supervisor da Contratada, que avaliará a possibilidade de acesso ou encaminhamento do assunto à Contratante para sua avaliação;

ae) não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que seja feita sua identificação e o contato com a pessoa com quem o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor por ele se responsabilize durante sua permanência nas dependências do MEC; no caso de encontrar crianças próximas a escadas ou em situações de risco, comunicar o fato imediatamente ao Supervisor da Contratada para que esse tome as providências necessárias;

af) garantir ao (s) portador (es) de deficiência (s) física (s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

ag) não permitir, nas dependências do MEC, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às atividades do MEC, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

ah) abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

ai) hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;

aj) encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do MEC.

ak) impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;

al) não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes levar a questão à apreciação do Supervisor da Contratada que a submeterá à avaliação da Contratante;

am) não permitir a entrada de embrulho (s), volume (s), pacote (s), mala (s), bolsa (s), sacola (s) ou outro (s) assemelhado (s) quando o portador se negar a discriminar e, se necessário, exibir, o conteúdo do (s) mesmo (s). Nessas situações, deve oferecer a alternativa de guarda, devidamente identificada, do (s) objeto (s) os maleiros existentes nas entradas principais do MEC. Caso essa alternativa seja também recusada, o fato será imediatamente levado ao conhecimento do Supervisor da Contratada e da Divisão de Segurança e Transportes;

an) A saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da Contratante, das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de formulário próprio de “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo”, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente. Todo o procedimento de saída deverá ser acompanhado pelo Supervisor da Contratada ou por vigilante por ele designado, devendo uma via da “Autorização” ser remetida a Divisão de Segurança e Transportes da Contratante, sendo todo o procedimento registrado em Livro de Ocorrência;

ao) O (s) bem (ns) de propriedade particular, exceto aquele (s) de uso estritamente pessoal conduzido (s) pelo respectivo proprietário e comprovada posse, somente terá (ão) permissão de acesso às dependências do MEC após submetido (s) ao cadastro do mesmo e à verificação/avaliação do Supervisor da Contratada ou de vigilante por ele designado, condição essencial para que seja concedida, inclusive, a necessária autorização de saída;

ap) O (s) prestador (es) de serviço (s) que tiver (em) acesso às dependências do MEC e, dessa forma, vier (em) a exibir o conteúdo de sua (s) maleta (s), mala (s), pasta (s), sacola (s), pacote (s) ou outro (s), o (s) qual (is) contenha (m) ferramentas e materiais de trabalho específicos, poderá (ão) ser dispensado (s) da autorização de saída desde que, submeta (m)-se à verificação do Supervisor da Contratada ou de vigilante por ele designado;

aq) Compete ao Supervisor da Contratada, ou ao vigilante por ele designado, acompanhar o fechamento de volumes, embrulhos, pacotes, malotes ou outros que, por interesse ou necessidade da Contratante, venham a deixar suas dependências;

6.15.2. Aos profissionais alocados nos **postos de monitoramento** em CFTV compete:

a) Realizar rondas nas telas verificando as condições de segurança;

b) Fazer relatórios das imagens quando solicitadas, inclusive com a seleção de vídeos em formato exportado do sistema de monitoramento;

- c) Realizar relatórios diversos conforme solicitação do MEC;
- d) Reportar erros do sistema;
- e) Reportar erros de hardware à fiscalização e à supervisão;
- f) Evitar ausência da sala de monitoramento;
- g) Registrar em livro próprio as ocorrências do dia;
- h) Informar, imediatamente, ao MEC e a supervisão sobre eventuais ocorrências que ameacem a segurança;
- i) realizar monitoramentos remotos, observando a rotina das áreas, fatos relevantes, movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das edificações do MEC monitoradas, adotando os procedimentos de segurança estabelecidos pela fiscalização, bem como aqueles entendidos como oportunos, visando salvaguardar a segurança do local;
- j) realizar o monitoramento remoto visando identificar não conformidades no serviço de vigilância ostensiva, decorrentes de inadequações de posturas e atitudes dos seguranças em seus postos de trabalho;
- k) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade verificada nas instalações monitoradas para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) realizar procedimentos para gravação/arquivamento de imagens;
- m) realizar procedimentos de apoio às investigações (busca, impressão e arquivamento de imagens selecionadas, e emissão de relatórios sintéticos de evidências);
- n) registrar, diariamente, em livro próprio, as ocorrências das áreas monitoradas, bem como falhas e defeitos ocorridos no Sistema de CTFV;
- o) realizar ajustes e correções no Sistema de CFTV, conforme orientação do MEC;
- p) apoiar a operação de vigilância na execução dos serviços de segurança;
- q) registrar em livro próprio todo e qualquer acesso de pessoas à sala do Monitoramento/CFTV;
- r) projetar filmes do CFTV de interesse do MEC, quando solicitado;
- s) controlar a qualidade da exibição dos filmes a serem projetados;
- t) executar a reprodução de material gravado ;
- u) vistoriar previamente os equipamentos e sistemas de imagem;
- v) realizar gravações, quando solicitado;
- w) guardar sigilo das ocorrências inerentes ao desenvolvimento dos serviços, sendo passadas tão somente para as pessoas designadas pelo MEC;
- x) executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

6.15.3. Aos profissionais alocados nos postos de **Supervisor** caberá observar todo o acima exposto, e, ainda:

- a) Ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;
- b) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, ao Fiscal do Contrato, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Manter afixado no posto, em local visível o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
- d) Comunicar ao setor de segurança do CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do MEC;

- e) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- f) Comunicar a Rádio Patrulha da PM, pelo telefone 190 e ao Chefe de Administração local, quando houver formação de aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, depredação ou invasão dos prédios;
- g) Promover inspeções e rondas com os vigilantes nas áreas internas e na área perimetral sob custódia, com o objetivo de impedir incursões, danos materiais à propriedade e instalações do CONTRATANTE (área perimetral é o espaço físico a céu aberto, delimitado por um afastamento de 5 metros da edificação principal), todo o estacionamento norte (visto que é sobre a laje da garagem) e o estacionamento externo da garagem, que faz divisa com a via N-2;
- h) Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- i) Coordenar as atividades dos vigilantes de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato designado nos termos da legislação em vigor;
- j) Proceder, diariamente, nos dias úteis, feriados e finais de semana, a inspeção nos postos de serviços. Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- k) Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE, por locais que não aqueles previamente determinados;
- l) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando a imediata remessa à Fiscalização do Contrato;
- m) Fornecer aos empregados da CONTRATADA, as constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- n) Fiscalizar, controlar e orientar, permanentemente, o correto uso do espargidor/spray de pimenta;
- o) Providenciar a imediata substituição do aspargidores de pimenta defeituosos, danificados ou descarregados, verificando sempre a sua validade;
- p) Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento;
- q) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;
- r) Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;
- s) Ispencionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados (radiotransmissor, armamento e outros);
- t) Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes, que deverá ser cortês com os visitantes e servidores do MEC;
- u) Passar ao CONTRATANTE e à Fiscalização todas as informações referentes aos serviços;
- v) Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- w) Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
- x) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;
- y) Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;
- z) Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- aa) Operar a Central de Monitoramento de Segurança de CFTV (Círculo Fechado de Televisão) instalada no Órgão para subsidiar o trabalho de vigilância.
- ab) Compete ao Supervisor da CONTRATADA acompanhar o fechamento de volumes, embrulhos, pacotes, malotes ou outros que, por interesse ou necessidade do MEC, venham a deixar as dependências dos prédios.

6.15.4. Aos profissionais alocados nos postos de **Supervisor Geral** caberá observar o todo o acima exposto, e, ainda:

- a) Ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;
- b) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, ao Fiscal do Contrato, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Apresentar propostas pra melhoria contínua dos serviços;
- d) Realizar treinamento do efetivo quando necessário, sem ônus à Contratada;
- e) Manter o efetivo informado dos procedimentos a serem realizados;
- f) Realizar análises de risco com a periodicidade estabelecida pela Contratada;
- g) Elaborar a escala de trabalho dos colaboradores;
- h) Manter boas condições de trabalho para o vigilantes, substituindo equipamentos danificados, uniformes sem condições de uso;

6.15.5. O Supervisor Geral ocupa um cargo de alta complexidade importância. Este profissional não só coordena um elevado número de colaboradores, como também necessita de uma ampla gama de conhecimentos técnicos e gerenciais para desempenhar seu papel com eficácia. Sua função é essencial para o bom funcionamento e o sucesso contínuo do MEC, garantindo que todas as operações de segurança se desenvolvam de forma fluida e eficiente. Por esse motivo, foi acrescido o valor de 30%, em relação a pesquisa de preços, ao salário desse profissional. A estimativa de valores de todos os postos se encontrará na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços, anexo do termo de referência.

6.15.6. Em ocasiões de estado de greve:

- a) não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Contratante;
- b) não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual dentro das dependências do MEC;
- c) não permitir a afixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos murais, paredes, pilares, vidraças, janelas e etc., sem a prévia autorização da Contratante;

6.16. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

6.17. Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para repouso ou alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria, devendo ser efetuado o intervalo mediante revezamento.

6.18. A empresa a ser contratada deverá fornecer aos profissionais alocados no contrato, os equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador, uniformes e outros materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dos Postos de serviços

7.1. Inicialmente, vale ressaltar que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, definiu os tipos de escala de posto de vigilância, conforme segue:

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
- b) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

- c) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- d) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e
- e) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

7.2. Portanto, visando melhor aproveitamento dos postos e por consequência melhor economia, o estudo de distribuição dos postos levou em consideração os seguintes pontos:

7.2.1. Os postos de 44 horas semanais serão alocados em locais de maior movimento durante o horário de expediente, sendo estes: portarias, protocolo, garagens e nos andares que possuem maior demanda.

7.2.2. Os postos 12 horas por 36 diurnos e noturnos, serão alocados em pontos estratégicos, onde não poderá haver a interrupção da vigilância em hipótese alguma, como por exemplo: portarias, garagens, monitoramento do CFTV, CETREMEC, e excepcionalmente, nos andares do Ed. Sede, em razão da localização dos gabinetes do Ministro e dos Secretários do MEC.

7.3. No caso dos Supervisores, por conveniência administrativa será adotada a jornada de 9 hs/dia, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 8hs/dia, que totaliza 44 hs/semana, com compensação de 4 horas que deveriam ser exercidas no sábado. Entretanto, caso seja necessário poderá haver labor no sábado para os Supervisores, sendo carga horária reduzida nos outros dias da semana.

7.4. Vale ainda registrar que foi observada a execução do contrato vigente, para fins de melhor aproveitamento dos postos de vigilância, tanto em escala, quantidade e distribuição dos postos.

7.5. Diante do exposto, as escalas que melhor se enquadram as peculiaridades do complexo de prédios do Ministério da Educação, são:

Tipo de serviço		Empregados por posto	Total de Postos	Total de Empregados
1	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso ARMADO e em período DIURNO	2	7	14
2	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso ARMADO e em período NOTURNO	2	12	24
3	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período DIURNO	2	14	28
4	Posto de vigilância com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período NOTURNO	2	7	14
5	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	9	9
6	Posto de Monitoramento CFTV com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período DIURNO	2	4	8

7	Posto de Monitoramento CFTV com 2 vigilantes em turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso DESARMADO e em período NOTURNO	2	4	8
8	Posto de supervisão de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	3	3
9	Posto de supervisor geral de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	1	1
Total			61	109

7.6. No arquivo SEI nº 4836998 consta a relação discriminada dos postos de trabalho por unidade edificada e abaixo listagem previamente definida dos postos:

Prédio	Local de Prestação dos serviços	Descrição do Posto	Quantidade	Tipo de Posto
MEC SEDE	Supervisão	Posto de supervisão de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Velado
CETREMEC /CNE/ARQUIVO	Supervisão	Posto de supervisão de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Velado
MEC SEDE	Portaria privativa	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Portaria principal	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	3	Posto ostensivo
MEC SEDE	Portaria privativa	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Portaria principal	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	3	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Garagem do Ministro	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	2	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Garagem do Ministro	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Gabinete do Ministro	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo

MEC SEDE	Gabinete do Ministro	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Rondas Internas	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Portaria Central	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Velado
MEC SEDE	Portaria Central	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Portaria Privativa	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Velado
MEC SEDE	Portaria de Serviços	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
MEC SEDE	Restaurante	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	2	Posto Ostensivo
Anexos	Portaria Central	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	2	Posto Ostensivo
Anexos	Portaria Central	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	2	Posto Ostensivo
Anexos	Portaria de Serviço	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
Anexos	Rondas Internas	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
Anexos	Rondas Internas	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
Anexos	Portaria Central	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
Anexos	Portaria Central	Posto de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO e em período DIURNO	3	Posto Ostensivo
Anexos	Monitoramento CFTV	Posto de monitoramento com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	2	Posto Velado
Anexos	Monitoramento CFTV	Posto de monitoramento com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	2	Posto Velado

Anexos	Supervisão	Posto de Supervisão de vigilância com 1 vigilante em 44 horas semanais DESARMADO em período DIURNO	1	Posto Velado
Edifício Arquivo Central	Subsolo	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
Edifício Arquivo Central	Pátio	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
Edifício Arquivo Central	Entrada	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
Edifício Arquivo Central	Subsolo	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
Edifício Arquivo Central	Pátio	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
Edifício Arquivo Central	Entrada	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
CETREMEC	Guarita	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
CETREMEC	Entrada Secundária	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
CETREMEC	Guarita	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
CETREMEC	Entrada Secundária	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
CETREMEC	Recepção	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
CETREMEC	Recepção	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
CETREMEC	Monitoramento CFTV	Posto de monitoramento com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Velado
CETREMEC	Monitoramento CFTV	Posto de monitoramento com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Velado
CNE	Guarita	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo

CNE	Guarita	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h ARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
CNE	Portaria	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
CNE	Rondas Internas	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Ostensivo
CNE	Portaria	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
CNE	Rondas Internas	Posto de vigilância com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Ostensivo
CNE	Monitoramento CFTV	Posto de monitoramento com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período DIURNO	1	Posto Velado
CNE	Monitoramento CFTV	Posto de monitoramento com 1 vigilante em escala 12 x 36h DESARMADO e em período NOTURNO	1	Posto Velado

7.7. Eventualmente, em casos de postos de vigilância lotados nos estacionamentos, quando do encerramento das atividades de controle de acesso, serão remanejados internamente visando reforçar as portarias e locais de maior fragilidade.

7.8. Cabe mencionar, que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, estabelece a relação de um supervisor para cada quarenta vigilantes, conforme demonstrado no quadro de distribuição acima, é necessário a contratação de 3 (três) postos de Supervisores que deverão atuar de forma alternada, a critério da contratante, entre os endereços listados:

Item	Complexo Predial MEC	Endereço
1	MEC - Sede	Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Asa Norte.
2	MEC - Anexos I e II	Esplanada dos Ministérios, Via N2 – Asa Norte.
3	Conselho Nacional de Educação - CNE	SGAS 607 sul, lote 50 – Asa sul.
4	Centro de Treinamento do MEC - CETREMEC	SGAS 604, Lote 28 – Asa Sul.
5	Arquivo Central do MEC	SGM Via N3 – Bloco “A” – Asa Norte.

Dos equipamentos de proteção individual e acessórios:

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

7.10. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

7.11. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o art. 17 da Lei nº 14.967/2024:

"As armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada..."

7.12. Em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com a Lei nº 14.967/2024. Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.

7.13. As empresas se obrigam a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento, mediante substituição temporária do armamento e ciência da contratante.

7.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.14.1. Rádios de comunicação tipo HT (completo), devidamente autorizados pela ANATEL, sendo 1 (um) rádio para cada posto e supervisor; 10 (dez) rádios reserva (além dos já indicados) para serviços eventuais e possíveis defeitos ou falta de baterias carregadas; 8(oito) rádios para uso exclusivo do MEC (servidores da área de segurança e chefias). Os gastos com rádios devem estar inclusos nas planilhas mensais dos vigilantes.

7.14.1.1. Os rádios deverão estar permanentemente em perfeitas condições de funcionamento, e deverão ter, no mínimo, as especificações abaixo:

- atender a 16 canais;
- ter visor LCD;
- transmissor com potência de 4w;
- durabilidade da bateria de, pelo menos, 11,5h;
- modelo Motorola EP450 com visor ou Kenwood NX-320 ou similar

7.14.2. Armários de aço em quantidade e qualidade suficiente para a guarda de uniformes e objetos pessoais dos vigilantes, sendo um armário para cada vigilante e seis armários reservas para eventuais substitutos.

7.14.2.1. Os armários individuais deverão ter, minimamente, as dimensões de 80cm (altura) x 25cm (largura) x 40cm (profundidade). Eventuais alterações podem ser validadas pela fiscalização técnica do contrato.

7.14.3. Revolver calibre 38, com munição, para os postos armados, sendo que cada posto armado deve ter seis cartuchos nas armas e seis cartuchos de reserva. Toda a manutenção, substituição e qualquer gasto com revolver deve estar incluso na planilha de custo dos vigilantes armados.

7.14.4. Colete balístico executivo/dissimulado de uso compartilhado, para os postos armados, nas seguintes condições:

- a) Colete balístico novo de primeiro uso, modelo social, cor branca, discreto, com proteção. Placa de validade de 5 anos.
- b) Nível de proteção - 2A. Colete Multi- Ameaça para uso policial Nível 2A, confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules.
- c) Troca da capa: obrigatoriamente a cada 12 meses, ou, antes de completado esse período, quando se identificar a necessidade (desgaste, má apresentação).

7.14.5. Cofre para guarda de armamento, em consonância com o preceituado no Art. 137, § 4º da 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

7.14.6. Relógio de ponto para cada entrada das edificações do MEC, ou seja, cinco relógios de ponto, com as seguintes especificações:

7.14.7. Ponto eletrônico digital padrão MTE, minimamente deve ter cadastro de todas as entradas e saídas para o trabalho com hora de almoço; impressão ao funcionário de comprovante de batida; arquivo de dados interno de pelo menos 3000 registros; periodicidade de salvamento desses registros que evite perdas de dados. Dessa maneira, deve a empresa atender à Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do MTE (<http://trabalho.gov.br/sistema-de-registro-eletronico-de-ponto>).

7.14.8. Prover meio de comunicação de telefonia celular aos SPPs, que permita inclusive a comunicação com o órgão, a expensas da Contratada.

7.14.9. No caso do material de consumo, tais como, livro para anotações de ocorrências, caneta e etc. fica a cargo da empresa vencedora do certame disponibilizar o quantitativo necessário para a execução dos serviços, no decorrer de toda a execução do contrato.

7.14.10. A Contratada deverá realizar a limpeza e a revisão do armamento a cada seis meses permanentemente, apresentando planilha com identificação de cada arma, cronograma de limpeza e revisão, assim como informando se houve utilização de munição e o prazo de validade destas, devendo a munição ser substituída por uma nova, não recarregada, anualmente.

7.14.11. Será de responsabilidade da Contratada o uso de equipamentos, que devem estar dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

7.14.12. A Contratada deverá apresentar à Contratante a relação de armas e cópias autenticadas de todos os respectivos "Registros de arma" e "Porte de arma", que serão empregados nos postos armados.

Relação dos Equipamentos e Quantidade

Item	Especificação dos Materiais e Equipamentos	Period.	Qtd.
1	Revólver calibre 38 (trinta e oito), oxidado, cabo de borracha, com munição.	12	12
2	Munições letais de primeiro uso para revólver calibre 38. Procedentes de fabricante nacional, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas,	12	144
3	Cinto tático com coldre para revólver calibre 38, com porta balística para a munição correspondente, com passador de cinto e trava de segurança, e porta tonfa.	12	59
4	Colete balístico - modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, com Proteção Nível II-A, com emblema da empresa, sem acessórios (sem bolso), dentro das especificações NIJ 010104 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com uma capa a mais cada.	12	59
10	Cofre com segredo mecânico e chave para guarda de armamentos, medindo no mínimo A280mm x L395mm x P270mm.	12	5
11	Capa de colete - feita em material resistente, na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para Placas Balísticas. A capa deve possuir porta celular elástico com fechamento em velcro, fiel com suporte em velcro, dois bolsos peitorais embutidos com zíper, dois porta canetas junto ao zíper frontal, velcro para tarjeta e distintivo na parte frontal, e para tarjeta na parte traseira, coldre frontal com fechamento em velcro, 3 (três) porta carregadores para pistola com fechamento em velcro, porta objetos com fechamento em velcro, porta algemas com fechamento em velcro, ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo "Tic-Tac" na cintura, e com velcro nos ombros e fitas de acabamento em nylon.	12	59
1	Lanterna tática de alumínio, LED, no mínimo 190 (cento e noventa) Lumens e pilhas recarregáveis.	12	10

2	Cassetete tipo tonfa de polímero ou material similar (vedado o de madeira), em dimensões adequadas ao Posto).	12	30
3	Porta cassetete.	12	30
4	Rádio/transceptor HT, digital para comunicação, portátil com caneleira de comunicação comum e reservada, novo e de primeiro uso, alcance mínimo de 4 km, com bateria recarregável reserva, com microfone de lapela e fone auricular de silicone modelo espiral sintonizado em frequência da empresa funcionando 24 (vinte e quatro) horas (o aparelho utilizado no Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurna será o mesmo utilizado no Posto de Vigilância de 12 (doze) horas noturna). Motorola Ou similar.	12	30
5	Armário de Aço	12	4
6	Livro de Ocorrências com emblema da CONTRATADA e caneta esferográfica. Observação: A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais dos Postos de Vigilância, sempre que necessário	12	30

7.14.12.1. O valor unitário máximo que a Administração se propõe a pagar consta na planilha de custos e formação de preços, anexo do Termo de Referência.

Dos uniformes:

7.15. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.16. O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço, em atenção ao disposto no art. 103 da Portaria nº 387/2006 – DG/ DPF

"Art. 103. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade.

§ 1º A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

I - apito com cordão;

II - emblema da empresa;

III - placa de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3 x 4.

7.17. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

7.18. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão possuir mais de um uniforme autorizado, podendo um deles ser terno ou paletó, observadas as peculiaridades da atividade e o local de prestação do serviço, bem como os requisitos do art. 103, §1º da Portaria nº 387/2006 – DG/ DPF.

7.20. Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários em tamanho adequado para a guarda de uniformes e EPIs.

7.21. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados conjuntos completos de uniformes novos, condizentes com as atividades a serem desempenhadas no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para os empregados.

7.22. O uniforme deverá compreender peças de vestuário e acessórios, modelos aprovados pela Polícia Federal, nas quantidades e especificações a seguir descritas:

7.22.1. Posto Ostensivo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Período (meses)	Quantidade por Empregado
1	Calça comprida com bolso lateral	un	6	2
2	Camisa de mangas curtas, com o distintivo silk-screen/bordado no bolso.	un	6	2
3	Cinto de nylon	un	12	1
4	Meias	par	6	4
5	Coturno meio couro e meio lona, leve, com zíper	par	12	1
6	Quepe com emblema	un	12	1
7	Jaqueta de frio ou japona com emblema da empresa	un	12	1
8	Capa de chuva com capuz	un	12	1
9	Crachá	un	12	1
10	Cinto com coldre e baleiro	un	12	1
13	Apito Profissional	un	12	1
14	Cordão de apito	un	12	1

7.22.2. Posto Velado:

Item	Descrição	Unidade Medida	Período	Quantidade por Empregado
2	Terno completo com: Paleo em tecido 100% poliéster, cor preta, forrado internamente, inclusive na manga, com bolso externo e interno, emblema da empresa, silk-screen/bordado na parte externa do bolso ou na parte superior do lado esquerdo. Calça modelo social tecido e cor idênticos aos do paletó, cós entreladado, forrado, com passadores no mesmo	un	12	2

	tecido da calça, 02 bolsos laterais, embutidos 02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.			
2	Gravata lisa, em tecido de poliéster ou seda, na cor preta.	un	12	1
3	Camisa social branca, manga longa	un	12	3
4	Meia social na cor preta	par	6	4
5	Cinto social na cor preta	un	12	1
6	Sapato tipo social preto	par	6	2
7	Crachá	un	12	1

7.22.2.1. O valor unitário máximo que a Administração se propõe a pagar consta na planilha de custos e formação de preços, anexo do Termo de Referência.

7.23. Será fornecido 1 (um) conjunto completo, conforme a tabela acima, ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme conforme a periodicidade indicada, ou a qualquer época, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

7.24. A substituição dos uniformes deverá ocorrer conforme indicação de sindicato. Caso os uniformes ou acessórios não atendam as condições mínimas de apresentação, deve ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante.

7.25. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

7.26. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.322.241,88

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.322.241,88 (doze milhões, trezentos e vinte e dois, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar da prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, o parcelamento não se aplica, pois não haveria sentido em contratar mais de uma prestadora de serviço para atuar no mesmo ambiente e com a mesma finalidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000004/2025

11.2. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

11.3. Id do item no PCA: 042

11.4. Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

11.5. Identificador da Futura Contratação: 150002-35/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1. Os Resultados Pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de vigilância é que sejam disponibilizados serviços eficientes e eficazes de segurança do patrimônio público (móvel, instalações físicas internas, equipamentos e acervo documental), bem como para a integridade do servidor e do público em geral, ao menor custo.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Pelas características dos serviços, não será necessária a adequação do ambiente organizacional, porém, melhorias pontuais poderão ser solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, ao longo da vigência contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Possíveis Impactos Ambientais com a contratação não haverão, visto que a prestação dos serviços vai ocorrer em um edifício existente, em continuidade a serviços efetivos e não haverá a produção de nenhum poluente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Formalização e Declaração: Equipe de Planejamento - 4912745

ESROM GONCALVES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 09:40:35.

Despacho: Formalização e Declaração: Equipe de Planejamento - 4912745

CLEMENTINO PEREIRA MATOS NETO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Documento de FORMALIZAÇÃO da demanda - DFD - 4807440

ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 16:24:22.